



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.339 de 30 de janeiro de 2009.

“Dispõe sobre a criação de cargo em comissão que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Cargo em Comissão de Chefe dos Serviços de Capela Mortuária e Cemitérios, ficando, ficando acrescentado no Anexo IV da Lei 923/95, o cargo criado por força da presente Lei, com as seguinte denominação, número de vaga e vencimentos:

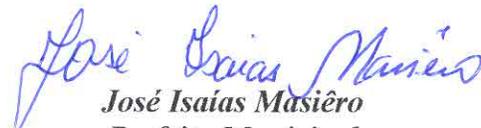
Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Vencimento
Chefe dos Serviços de Capela Mortuária	01	R\$1.254,40

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetzinga – MG, 30 de janeiro de 2009.


José Isaias Masiêro
Prefeito Municipal



Mario Angelo S. G. Queiroz
Procurador Jurídico
OAB/MG 116183
CPF 052.245.486-08